

através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a frota automotiva e seus equipamentos diversos, bem como os motores estacionários (grupos geradores), pertencentes aos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul.

**Ordenador de Despesas:**  
**Dotação Orçamentária:**

WILTON PAULINO JUNIOR  
Programa de Trabalho 04122006461840001 - Custeioadm, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903039 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS; Programa de Trabalho 04122006461840001 - Custeioadm, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903919 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS.

**Valor:**  
**Amparo Legal:**

R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)  
Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual n. 11.227/2003 e demais normativas e disposições aplicáveis à licitação e contratos.

**Do Prazo:**

O presente Contrato de Adesão terá a mesma vigência do Contrato Corporativo nº 005/2018.

**Data da Assinatura:**

16/05/2018

**Assinam:**

Carlos Alberto de Assis, Viviane Vilani dos Santos Lima e Luciano Christian Gonçalves

**FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL**

**EDITAL/FUNDESORTE nº 025, DE 07 DE JUNHO DE 2018.  
PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei 5.008 de 01 de junho de 2017, o Decreto 14.812 de 17 de agosto de 2017 e a Normativa/Fundesorte nº 021/2017 de 11 de setembro de 2017, Portaria Normativa/Fundesorte nº 03/2018 de 08 de fevereiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados o deferimento da inscrição "sub judge", em cumprimento à decisão liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0804755-94.2018.8.12.0001 do candidato abaixo relacionado:

NOME	MODALIDADE	CATEGORIA	MUNICÍPIO
Caio Fernando Leite França	Natação	Olimpico	Campo Grande

Campo Grande/MS, 07 de junho de 2018.

MARCELO FERREIRA MIRANDA  
Diretor-Presidente

**FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL**

**Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 0006/2016/FUNTRAB  
Nº Cadastral 6309**

**Processo:** 65/300.053/2016

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul e Pedra Viva - Incorporadora e Administradora Ltda.

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar, por 12(dose) meses, o prazo do contrato original de numero 06/2016, previsto na Cláusula oitava do contrato, que expira em 05 de maio de 2018, passando a ter seu termo de encerramento em 05 de maio de 2019.

**Ordenador de Despesas:** Anivaldo João Da Silva Cardozo

**Amparo Legal:** Artigo 57, inciso II, e art. 24, inciso X da Lei 8.666/93.

**Data da Assinatura:** 07/05/2018

**Assinam:** Anivaldo João Da Silva Cardozo e CRISTIANO FIDELIS PERES

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**

**EDITAL Nº 35/2018/PROEC/UEMS  
EDITAL DE ABERTURA DO EXAME DE PROFICIÊNCIA DE LEITURA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA  
PARA PROCESSOS SELETIVOS DE PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria n.º 81 de 30 de agosto de 2016, a Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para o **Exame de Proficiência de Leitura em Língua Estrangeira**, para Processos Seletivos de Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Exame de Proficiência em Língua Estrangeira da UEMS será executado pelo Núcleo de Ensino de Línguas (NEL), da Unidade Universitária de Campo Grande.

1.1.1 O Núcleo de Ensino de Línguas é vinculado à UEMS.

**2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

2.1 Poderão inscrever-se para o Exame de Proficiência, alunos regularmente matriculados nos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UEMS.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 A solicitação de inscrição será efetuada, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico [www.uems.br/nel](http://www.uems.br/nel), no período de **07/06/2018 a 15/06/2018**, até as 23h59min, horário de Mato Grosso do Sul.

3.2 No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, indicar o Programa de Pós-Graduação e a Unidade Universitária a qual está vinculado e escolher o idioma - **Inglês, Espanhol ou Francês**.

3.2.1 O candidato não poderá inscrever-se em mais de um idioma para realizar o Exame de Proficiência em Língua Estrangeira.

3.3 Após a confirmação da inscrição, não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de troca do idioma, nem do local de realização deste Exame de Proficiência em Língua Estrangeira.

3.4 No dia **16/06/2018** será divulgada a relação das inscrições deferidas e indeferidas

deste Processo Seletivo no endereço eletrônico: [www.uems.br/nel](http://www.uems.br/nel).

3.5 O NEL/UEMS não se responsabilizará por pedido de inscrição não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.6 Está vetada a realização da prova de proficiência em unidade universitária (cidade) diferente do programa de pós-graduação no qual o candidato está inscrito, ou no qual deseja se inscrever.

3.7 A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições e instruções constantes neste Edital.

3.8 O candidato que não seguir rigorosamente os procedimentos e prazos de inscrição não terá sua inscrição efetivada e não poderá realizar o exame.

**4. DAS PROVAS**

4.1 Elaboração: As provas de proficiência são elaboradas por professores doutores dos Cursos de Letras da UEMS, colaboradores do Núcleo de Ensino de Línguas (NEL), e versam sobre temas da atualidade, em nível nacional e internacional.

4.2 Questões: O candidato é solicitado a responder, em português, as questões dissertativas de compreensão do texto.

4.3 Método avaliativo: Será avaliada a competência leitora do candidato, nas diversas ordens do conhecimento linguístico e discursivo: gramatical; contextual; referencial; textual; cultural e ideológico.

4.4 Atribuição de nota: O candidato receberá nota final entre 0 (zero) e 10 (dez); Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete); Será considerado reprovado o candidato que obtiver nota inferior a 7,0 (sete).

4.5 É permitido o uso de dicionário impresso bilingue ou monolíngue.

4.6 Não é permitido o uso de dicionários eletrônicos durante a realização deste Exame de Proficiência em Língua Estrangeira.

4.7 Não será permitida a troca ou empréstimo de dicionário e/ou de outros materiais entre candidatos durante a realização deste Exame de Proficiência em Língua Estrangeira.

4.8 O NEL/UEMS não disponibilizará, em hipótese alguma, dicionário(s) a candidato durante a realização deste Exame de Proficiência, nem quaisquer materiais de escritura.

4.9 As provas terão duração de 02 (duas) horas.

**5. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

5.1 As provas serão aplicadas nas Unidades Universitárias nas quais são ofertados os Programas e Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UEMS, conforme segue:

Unidade	Programa
Aquidauana	Zootecnia
Campo Grande	Educação – Profissional Mestrado Profissional em Letras
Cassilândia	Agronomia
Dourados	Educação Científica e Matemática Mestrado Profissional em Letras Recursos Naturais
Paranaíba	Educação

5.2 O local das provas será divulgado no seguinte endereço: [www.uems.br/nel](http://www.uems.br/nel) (proficiência), a partir do dia 16/06/2018.

5.2.1 Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

5.3 As provas serão realizadas nas na data e horário conforme cronograma a seguir:

Idioma	Data	Horário
Inglês	18/06/2018	9h-11h
Espanhol	18/06/2018	14h-16h
Francês	19/06/2018	14h-16h

5.4 O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização da prova com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido de:

- a) caneta esferográfica (tinta preta ou azul);
- b) documento original de Identificação.

5.5 Após o início da sessão de provas, não será permitida a entrada de candidatos retardatários na sala de exames.

**6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

6.1 A divulgação do resultado final será realizada por meio de publicação em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, e estará disponível no endereço eletrônico: [www.uems.br/nel](http://www.uems.br/nel).

**7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 O prazo de validade do Exame de Proficiência em Língua Estrangeira, no âmbito da UEMS, será de 02 (dois) anos contados a partir da divulgação do Resultado Final deste Exame de Proficiência.

7.2 Os candidatos participantes que obtiverem aprovação neste Exame de Proficiência terão direito ao Atestado de Aprovação em Exame de Proficiência na língua estrangeira avaliada, no qual constará a nota obtida.

7.3 A emissão do Atestado de Aprovação em Exame de Proficiência em Língua Estrangeira é de responsabilidade do NEL.

7.4 Para mais informações, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: [nelproficiencia@gmail.com](mailto:nelproficiencia@gmail.com).

7.5 Os casos omissos e as situações não previstas serão analisados pelo NEL juntamente com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - UEMS.

Campo Grande, 07 de junho de 2018

Profª Drª Márcia Regina Martins Alvarenga  
Pró-reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários

**ANEXO I DO EDITAL Nº 08/2018/PROPP/UEMS**  
EXAME DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

ATIVIDADES	PERÍODO
Divulgação do Edital	07/06/2018
Período de Inscrição	07/06/2018 a 15/06/2018
Divulgação das Inscrições Homologadas e Divulgação Local de Prova	16/06/2018
Realização da Prova	18/06/2018 – inglês 18/06/2018 – espanhol 19/06/2018 – francês
Divulgação dos Resultados	09/07/2018

**EDITAL Nº 72/2018 – PRODHS/UEMS**

SELEÇÃO DE DOCENTES PARA A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul através da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social, no uso da competência que lhe confere o artigo 14 da Resolução/COUNI-UEMS nº 479, de 23 de junho de 2016 e o artigo 3º da Resolução COUNI-UEMS nº 206, de 7 de maio de 2002, com fundamento nos artigos 33 e 36 da Lei nº 2.230, de 2 de maio de 2001, na Resolução Conjunta COUNI/CEPE-UEMS nº 047, de 19 de novembro de 2009, e na Lei 4.135, de 15/12/2011, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para Seleção de Docentes, destinada à contratação, para atribuição de aulas temporárias e cadastro reserva da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

**1. DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO, DA TITULAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO E DAS UNIDADES UNIVERSITÁRIAS**

1.1 As áreas de conhecimento, a titulação exigida para inscrição e as Unidades Universitárias são as seguintes:

ÁREA DE CONHECIMENTO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO	UNIDADE UNIVERSITÁRIA
Educação Especial – Atendimento Educacional Especializado	-Licenciatura em qualquer área do conhecimento e pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva; <b>ou</b> - Licenciatura em qualquer área do conhecimento e experiência profissional comprovada no atendimento educacional especializado de, no mínimo, 6 meses.	Amambai Campo Grande Coxim Ivinhema Nova Andradina

1.2. A inscrição, a seleção e a classificação dos candidatos será na área de conhecimento especificada no subitem 1.1.

1.3. A atribuição de aulas temporárias será realizada conforme a necessidade da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, dentro do prazo de validade da seleção, obedecida à ordem de classificação tratada no item 8.2 e os candidatos exercerão suas atividades nos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições estarão abertas, com exceção aos feriados, de segunda a sexta-feira, no período estipulado pelo cronograma do Anexo I deste Edital.

2.3. A ficha de inscrição estará disponível no endereço eletrônico [www.uems.br](http://www.uems.br), no link Editais e Concursos, bem como os arquivos contendo este edital.

2.3.1. Caberá ao candidato baixar (download) os arquivos contendo os documentos mencionados no subitem 2.3, antes de realizar a inscrição.

2.4. O candidato formalizará sua inscrição com os seguintes documentos:

a) ficha de inscrição, onde consta declaração de que o candidato se submete a todas as condições deste edital, devidamente preenchida e assinada;

b) fotocópia do documento oficial de identidade (frente e verso);

c) fotocópia da formação exigida para o cargo, frente e verso, conforme subitem 1.1. No caso de diplomas estrangeiros, anexar cópia dos títulos revalidados no Brasil.

d) currículo *lattes*, acompanhado de fotocópias dos documentos correspondentes, **encadernados com capa transparente e espiral simples**, paginados e organizados de acordo com o Anexo II, tabelas I e II, deste edital.

2.4.1. Somente serão aceitos os seguintes documentos de identidade: carteiras de identidade expedidas pelos Institutos de Identificação/Secretaria de Segurança Pública; pelos Comandos Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); carteira nacional de habilitação (somente modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). No caso de candidato estrangeiro somente serão aceitos o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) junto com Passaporte.

2.4.1.1. As carteiras apresentadas deverão estar dentro do prazo de validade, quando for o caso.

2.4.2. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil.

2.4.3. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:

a) certificado de conclusão de curso de especialização em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, **ou** ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar;

b) diploma de mestre e/ou doutor, **ou** ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar correspondente.

2.4.3.1. Os títulos de pós-graduação *stricto sensu* comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

2.4.4. A experiência profissional será comprovada através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou declaração ou certidão de tempo de serviço, constando função exercida, início e término do período trabalhado, ou recibos de pagamento, no caso de autônomos; não sendo computado como experiência profissional tempo de

estágio ou monitoria.

2.5. A entrega dos documentos deverá ser realizada pelo candidato ou por seu procurador, devidamente constituído através de procuração simples, nos endereços informados no Anexo I deste Edital.

2.5.1. A inscrição postada após o último dia do prazo para inscrição não será considerada.

2.6. Em hipótese alguma será admitida alteração na ficha de inscrição após a efetivação da mesma.

2.7. A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul não se responsabilizará caso a inscrição do candidato não seja concretizada por falhas de computadores, congestionamento de linhas, ou outros fatores de ordem técnica.

2.8. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, e-mail, condicional e/ou extemporânea.

2.9. O título básico de formação acadêmica é o correspondente ao indicado no subitem 1.1. deste edital.

**3. DA PUBLICAÇÃO DOS INSCRITOS**

3.1. A relação dos candidatos inscritos será divulgada em edital, no endereço eletrônico [www.uems.br](http://www.uems.br), no link Editais e Concursos e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, no período estabelecido no Cronograma do Anexo I deste Edital.

**4. DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

4.1. A presidência da Comissão Organizadora será escolhida entre seus pares, respeitando-se, porém, a hierarquia quanto à titulação acadêmica.

4.3. Não poderão participar da Comissão Organizadora cônjuges, parentes consanguíneos ou afins dos candidatos, em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau.

**5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

5.1. O processo seletivo constará das seguintes fases:

- inscrição;
- análise documental;
- resultado final.

5.2. A análise documental consiste na análise dos títulos apresentados na etapa da inscrição como pré-requisito e para pontuação.

5.3. Para a análise documental dos títulos da Tabela 2 do Anexo II deste Edital serão considerados os 3 (três) últimos anos, a contar da data do Edital de abertura das inscrições.

5.4. Após a inscrição, a Comissão Organizadora fará a classificação do total de inscritos por Unidade e por área, única e exclusivamente pelos dados fornecidos pelos candidatos, no formulário de inscrição.

**6. DO RESULTADO FINAL**

6.2. O candidato será classificado na área de conhecimento da seleção, de acordo com a ordem decrescente da nota final.

6.2.1. Em caso de empate, serão observados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

- titulação acadêmica;
- tempo de atuação no Atendimento Educacional Especializado;
- tempo de magistério superior;
- maior idade.

6.2.2. Será considerado reprovado o candidato que não atingir a pontuação mínima de 71 (setenta e um) pontos na análise documental.

6.3. A Comissão Organizadora encaminhará o resultado final do processo seletivo à Reitoria para homologação.

6.4. O edital de homologação do resultado final será divulgado no endereço eletrônico [www.uems.br](http://www.uems.br), no link Editais e Concursos e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

6.5. Contra o resultado final da seleção caberá recurso à Reitoria, devendo ser interposto no prazo estipulado pelo Cronograma do Anexo I deste Edital, devendo o mesmo ser registrado no Setor de Concurso e Seleção/PRODHS na Sede da UEMS em Dourados, nos casos de arguição de ilegalidade.

**7. DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO**

7.1. Estão impedidos de serem contratados os candidatos:

- ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante;
- servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal);
- ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva;
- em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação;
- em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015.
- em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor contratado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015.
- que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos;
- militar na ativa.

**8. DO EXAME MÉDICO**

8.1. O candidato, no ato da contratação, apresentará atestado médico ocupacional de que está em boas condições de saúde física e mental.

**9. DO REGIME DE TRABALHO**

9.1. O professor contratado ficará sujeito a um dos seguintes regimes de trabalho:

- de 20 (vinte) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 8 (oito) horas semanais em sala de aula; ou
- de 40 (quarenta) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 16 (dezesseis) horas semanais em sala de aula.